

	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE		
	Tipo: Política Institucional		Versão: 2
Área: Compliance/Certificações	Autor: Julia Limas/Angela Luque	Aprovador e/ou Revisor: Javier Gonzalez	Data da Versão: 13/04/2023

1. Introdução

A política institucional de Conflito de Interesse tem por objetivo dar diretrizes para identificação e tratamento da ocorrência de relações conflitantes, sejam internamente, entre empregados da Sencinet, ou externamente, entre empregados e fornecedores, parceiros ou clientes, zelando pelo cumprimento de leis e dos valores éticos da Sencinet, protegendo sua imagem e integridade, bem como de seus empregados.

Configura-se Conflito de Interesse a ocasião na qual empregados ou terceiro em nome da Sencinet, por uma disposição ou contrato, tomam uma decisão, executam ou omitem uma ação agindo em interesse próprio ou de terceiros para obtenção de um benefício financeiro ou não financeiro, que não de seu direito, em detrimento ao interesse de direito da Sencinet, clientes ou fornecedores, indo em contramão aos seus deveres legais, estatutários, contratuais e éticos.

2. Objetivos

- 2.1. Estabelecer diretrizes, princípios e competências para orientar práticas e ações que visem prevenir e identificar possíveis situações de conflito de interesse que possam prejudicar a companhia na realização de negócios íntegros, alinhados com seus valores.
- 2.2. Estabelecer diretrizes, princípios e competências para orientar práticas e ações que visem prevenir e identificar possíveis situações de conflito de interesse nas relações de hierarquia entre empregados da Sencinet, gerando prejuízos aos profissionais, em sua carreira ou no desenvolvimento de suas atividades.
- 2.3. Verificar o cumprimento das normas emitidas pelos órgãos reguladores sobre conflitos de interesses.
- 2.4. Assegurar os meios para que os empregados, terceiros e parceiros possam declarar em tempo hábil, conflitos de interesses reais ou potenciais.

3. Objetivos

- 3.1. Todos empregados, terceiros e parceiros da Sencinet devem estar comprometidos com os valores e princípios éticos da empresa, conforme discriminados no Código de Ética e Conduta, seguindo os princípios e regras definidos nesta política, a fim de evitar qualquer situação que possa gerar conflito de interesse para a si e/ou para a empresa.
- 3.2. A Sencinet atua de acordo com preceitos de integridade e transparência, valores e princípios éticos, os quais são disseminados para todas as partes interessadas, incluindo parceiros comerciais por meio de cláusulas contratuais e meio de comunicação da Companhia.
- 3.3. Perguntas, situações e denúncias relacionadas à possíveis conflitos de interesses deverão ser reportados ao Canal de Compliance - Ask Compliance (askcompliance@sencinet.com). Os responsáveis pelas atividades de Compliance ficarão responsáveis por receber e avaliar os riscos das interações reportadas, gerando planos de ação para mitigar os riscos identificados.

PÚBLICO	
Próxima Revisão: 03/2025	1
Cópia NÃO controlada se impressa ou baixada. Considere o meio ambiente antes de imprimir este documento.	

	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE		
	Tipo: Política Institucional		Versão: 2
Área: Compliance/Certificações	Autor: Julia Limas/Angela Luque	Aprovador e/ou Revisor: Javier Gonzalez	Data da Versão: 13/04/2023

3.4. Todos os empregados e terceiros que atuam em nome da Sencinet devem receber orientações que tratem das práticas a serem evitadas, instruções para identificação de situações de conflito de interesse, diretrizes de como interagir com órgãos públicos e como tratar informações da Companhia e/ou retidas por ela, conforme grau de vulnerabilidade de suas atividades, considerando a natureza da operação e o nível de decisão de cada grupo a fim de evitar conflitos de interesse.

3.5. Configuram-se situações de conflito de interesses, mas não se limitam a:

- Empregados ou terceiros agindo em nome da Sencinet em processos de contratação de fornecedores, clientes ou qualquer associação comercial com empresas das quais sejam sócios ou representantes como pessoa física ou jurídica.
- Empregados ou terceiros agindo em nome da Sencinet em processos de contratação de fornecedores, clientes ou qualquer associação comercial com empresas cujos sócios ou representantes sejam seus parentes naturais ou civis, até o terceiro grau, na qualidade de pessoa física ou jurídica.
- Empregado em linha vertical de liderança de parente natural ou civil, até o terceiro grau, que possam interferir nos processos de progressão, promoção ou desligamento do subordinado.
- Participação acionária significativa de empregados da Sencinet em negócios concorrentes.
- Empregados da Sencinet trabalhando para ou em benefício de um concorrente ou fornecedor enquanto contratado da Sencinet.
- Empregados ou terceiros agindo em nome da Sencinet envolvidos em atividades conflitantes ou que gerem horários incompatíveis, prejudicando o seu turno de trabalho ou entregas previstas em contrato.
- Uso da posição ou de qualquer informação privilegiada para ganho pessoal ou em ações/atividades que possam prejudicar os negócios da Sencinet.
- Utilização de posição privilegiada por empregados ou terceiros agindo em nome da Sencinet, seja por cargo ou por relacionamento na Companhia, para influenciar no processo de seleção e recrutamento de novos empregados.
- Utilização de posição privilegiada por empregados ou terceiros agindo em nome da Sencinet para apropriar-se de oportunidades, comissões, abatimentos, empréstimos, descontos, favores, gratificações ou vantagens em benefício pessoal, de membros de sua família ou de terceiros.
- Utilização de equipamentos e recursos da Sencinet por empregados ou terceiros agindo em nome da Companhia para fins particulares ou para outros fins que não o desenvolvimento de suas atividades na Companhia.
- Atuação de empregados da Sencinet em negociações com Agentes Públicos dos quais sejam parente natural ou civil, até o terceiro grau.

3.6. Todos os empregados ou terceiros agindo em nome da Sencinet que possuam parentes naturais ou civis, até o terceiro grau, com atuação em órgãos governamentais devem reportar ao email do Ask Compliance (askcompliance@sencinet.com) para avaliação de possível conflito de interesse.

PÚBLICO	
Próxima Revisão: 03/2025	2
Cópia NÃO controlada se impressa ou baixada. Considere o meio ambiente antes de imprimir este documento.	

	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE		
	Tipo: Política Institucional		Versão: 2
Área: Compliance/Certificações	Autor: Julia Limas/Angela Luque	Aprovador e/ou Revisor: Javier Gonzalez	Data da Versão: 13/04/2023

- 3.7. Todos os empregados da Sencinet que possuam empresa ou negócio correlato às atividades da Companhia, ou que prestem serviço a ela, deverão declarar as informações sobre o empreendimento para que a Sencinet avalie as possíveis situações de conflito de interesse.
- 3.8. Todos os empregados e terceiros agindo em nome da Sencinet, quando envolvidos em qualquer atividade de contratação, patrocínio, parceria ou gestão de contratos, bem como relações não comerciais como obtenção de licenças, acordos judiciais, fiscalizações ou auditorias de órgãos públicos reguladores, entre outros, que se encontrem em situação de conflito de interesse, deverão se declarar impedidos de exercer suas atividades para aquela ocasião. O conflito deverá ser reportado, com os detalhes da ocorrência, ao seu superior direto e, formalmente, ao Canal Ask Compliance (askcompliance@sencinet.com.br).
- 3.9. Empregados ou terceiros agindo em nome da Sencinet que desejem concorrer às eleições, visando qualquer cargo ou função política e/ou pública, devem solicitar a rescisão de seu contrato com a Companhia.
- 3.10. Todos os empregados ou terceiros da Sencinet devem reportar qualquer situação real ou potencial de conflito de interesse ao Canal Ask Compliance (askcompliance@sencinet.com.br).
- 3.11. Os responsáveis pelas atividades de Compliance deverão reportar diretamente ao Comitê de Ética o resultado da análise do conflito de interesse. A situação reportada deve ser analisada de forma independente, transparente, seguindo os princípios da impessoalidade e legalidade, envolvendo, se necessário, áreas de apoio como RH e Jurídico, ou ainda um consultor externo pode ser acionado, de modo a auxiliar nas análises para tomada de decisão.
- 3.12. O relatório final de análise do possível conflito de interesse deve ser armazenado eletronicamente, em ambiente seguro, conforme período definido nos procedimentos locais, pautados nas exigências legais de tratamento de informações, mantendo a rastreabilidade e confidencialidade do processo.
- 3.13. As violações potenciais ou reais, cometidas pelos empregados, representantes da companhia ou terceiros, devem ser comunicadas, por meio do seu supervisor imediato, ao Canal Ask Compliance (askcompliance@sencinet.com.br) ou ainda pelo Canal de Denúncias da Sencinet - Your Voice (yourvoice@sencinet.com).
- 3.14. Violações às diretrizes expostas nesta política resultarão em ações disciplinares, que podem incluir desde advertências até rescisão contratual, a depender da gravidade da infração. Esta penalização atuará em conjunto com as penalidades civis e criminais estabelecidas pela legislação local vigente.

	POLÍTICA DE CONFLITO DE INTERESSE		
	Tipo: Política Institucional		Versão: 2
Área: Compliance/Certificações	Autor: Julia Limas/Angela Luque	Aprovador e/ou Revisor: Javier Gonzalez	Data da Versão: 13/04/2023

4. Histórico de revisões

Versão	Data	Autor(es)	Conteúdo revisado
1	11/02/2021	Equipe Compliance	Criação do Documento
2	13/04/2023	Julia Limas/Angela Luque	Revisão de vigência e exclusão de anexos.